



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Saúde

Responsável pela Demanda: Neusa de São José Mesquita **Matricula:** 3588

Contato/Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de raio-x, para garantir a segurança dos pacientes e da equipe, a qualidade dos diagnósticos, a otimização dos custos, a conformidade com as normas regulatórias, no pronto atendimento do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de equipamentos de raio-x é crucial para garantir diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento do pronto atendimento municipal. Os principais benefícios, podemos destacar:

- Precisão nos diagnósticos: Imagens precisas são essenciais para um diagnóstico correto, evitando erros médicos e garantindo o bem-estar do paciente. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir falhas que podem comprometer a qualidade das imagens.
- Proteção contra radiação: Equipamentos bem conservados emitem níveis adequados de radiação, minimizando os riscos para pacientes e equipe. A manutenção garante o funcionamento correto dos mecanismos de segurança e blindagem, prevenindo a exposição excessiva à radiação.
- Ambiente de trabalho seguro: A manutenção preventiva ajuda a prevenir acidentes e choques elétricos, garantindo um ambiente de trabalho seguro para técnicos e profissionais da saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAO X MARCA CDK.	1	Und.	2.200,00	2.200,00

TOTAL: R\$ 2.200,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Equipe técnica qualificada e experiente na manutenção de equipamentos de raio-x.
- A empresa tem experiência comprovada na manutenção de equipamentos de raio-x da mesma marca e modelo do equipamento.
- Empresa tem as certificações necessárias para realizar a manutenção.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Aña Clara Oliveira: 3232.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 385



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Fonte: 1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos, valor **R\$2.200,00**
- Nova X Técnica Manutenção em Equipamentos de Raio X LTDA, valor **R\$2.540,00**

A. J. M.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

- Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

- Tdx Comércio e Serviços LTDA, valor **R\$2.420,00**.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos**, no valor de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para a prestação dos serviços é de até 05 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua Padre Alfredo Dohr, nº60 Centro – Perdigo/MG.

8.4. Considerando que a prestação do serviço será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

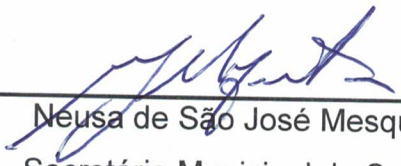
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 18 de Julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 _____ Ana Clara Oliveira 127.282.776-30	Data: <u>18</u> / <u>07</u> / 2024.  _____ Neusa de São José Mesquita Secretária Municipal de Saúde